

PORTARIA Nº 581/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,

por meio da Procuradora-Geral de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, I, VI, VIII e IX, da Constituição Federal, no art. 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, no art. 26, da Lei nº 8.625/1993, no art. 37, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e na Resolução nº 13, de 2 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º da Resolução nº 13, de 2 de outubro de 2006, do CNMP, o procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, que tem como finalidade *“apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal”*, podendo ser instaurado por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Representação e dos documentos anexos, constantes, os quais noticiam, dentre outros fatos, a princípio, típicos, possível contratação de serviços advocatícios sem devida licitação, pelo Sr. SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO vereador, ao escritório Guimarães Amorim Freitas Procuradores Associados S/L Ltda quando estava à frente do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

CONSIDERANDO que o Sr. SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO, exerce o mandato de vereador no Município de Campo Maior/PI, detentor, portanto, de foro privilegiado por prerrogativa de função;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar o fato trazido ao *Parquet*, visando subsidiar eventual persecução penal em juízo;

R E S O L V E:

I - Em conformidade com os dispositivos legais suprainvocados, determinar a imediata instauração de procedimento investigatório criminal, visando a apurar a possível prática de crimes Contra a Administração Pública, pelo Vereador, Sr. SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO, além de outros agentes que porventura tenham concorrido para práticas delitivas.

II – Delegar, para tanto, à Assessoria Especial Judiciária do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, poderes para apuração do fato em comento, designando-se a servidora Jaciara Barros Sousa, lotada na Secretaria da Assessoria do Procurador-Geral de Justiça para secretariar os trabalhos, com o necessário encaminhamento dos autos para as providências cabíveis após autuação e registro em sistema próprio.

III – Como providência inicial a ser adotada, tenho por necessária a imediata oitiva do investigado SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO (vereador de Campo Maior), devendo-se notificá-lo para querendo apresentar esclarecimentos e juntar documentos sobre a contratação do escritório de advocacia sem licitação no ano de 2010 quando estava a frente da SAAE.

IV – Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da investigação, com as ressalvas do artigo 12, *caput*, da Resolução CNMP 13/2006, no que concerne à necessidade de prorrogação, cuja atribuição também fica desde já delegada.

V – AUTUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Teresina, capital
do Estado do Piauí, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça